

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pelo Provimento Conjunto TRT3/GCR/GVCR 1/2021]

ORDEM DE SERVIÇO GP N. 8, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece procedimento a ser adotado pela Diretoria da Secretaria de Cadastramento Processual e Distribuição de Feitos de 2ª Instância e pela Secretaria da Turma Recursal de Juiz de Fora quando não observado o [Provimento n. 3, de 20 de agosto de 2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho](#).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o [Provimento n. 3, de 20 de agosto de 2014](#), da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que estabelece que a execução provisória, em meio físico, correrá nos autos principais e receberá numeração própria e independente, de acordo com a sua classe (ExProvAS), com registro do processo principal de referência;

CONSIDERANDO o [Ofício-Circular n. CR/VCR/19/2014](#), enviado pela Corregedoria e Vice-Corregedoria deste Tribunal aos Juízes do Trabalho;

RESOLVE editar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1º A Diretoria da Secretaria de Cadastramento Processual e Distribuição de Feitos de 2ª Instância e a Secretaria da Turma Recursal de Juiz de Fora devolverão às Varas do Trabalho de origem os autos físicos dos processos em

execução provisória que não estiverem em conformidade com o [Provimento n. 3, de 20 de agosto de 2014](#), da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Fica revogada a [Ordem de Serviço TRT3/DJ n. 2, de 30 de setembro de 2013](#).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Desembargadora Presidente